



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 046/2018.

**“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO
PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº
1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1181 – Aquisição de Veículo p/ Transporte de Pacientes - Micro-ônibus.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material | Permanente.

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - Estado
140.000,00

Total.....R\$ 140.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 062/2017, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - Estado 140.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$
140.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 046/2018

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização a realizar abertura de realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

A inclusão **Projeto/Atividade: 1181 – Aquisição de Veículo p/ Transporte de Pacientes - Micro-ônibus**. Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL